



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 33 de 2011.

**Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.**

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.025 – Aquisição de Mobiliário Escolar - CONVED, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa de Universalização do Ensino, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG  
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

RECEBEMOS EM 06/12/11  
AS 15:45 HS  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.03 – Sec. Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 381 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Programa de Univeraslização do Ensino
Atividade: 1.025 – Aquisição de Mobiliário Escolar
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Mat. Permanente .....R\$ 28.650,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênio .....R\$ 28.650,00
--------------------------------------------------------

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 06 de dezembro de 2011.

  
JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL